



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE – TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA**

OF/SUPRAM – TMAP/NAO nº 532/2019 SUPRAM TMAP

Assunto: Licença Ambiental Simplificada na modalidade RAS – indeferimento

Uberlândia – MG, 14 de Março de 2019.

Ao Responsável,

A Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme ato de delegação SUPRAM TMAP/SEMAD nº 02 de 21/12/2018, sobre o Processo Administrativo nº **12325/2018/001/2019**, referente ao empreendimento/empreendedor **ADEMAR QUEIROZ / FAZENDA MONTE ALTO / MAT. 1.528, 1.528, 29.664, 5.054**, localizado no município de ITURAMA, decidiu:

- Fica indeferido o processo de LAS RAS (Devido a incompatibilidades registradas no RAS em relação à área do imóvel e a ausência de outorga)

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

ILMA SOARES DA SILVA

Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

A/C.
ADEMAR QUEIROZ
Rua Oito, 1156
Centro
38240-000 – Itapagipe/MG